



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 03/2019

NIVALDO JOÃO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE**:

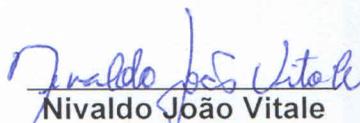
Art. 1º - Designar **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** composta pelos seguintes membros: Presidente Fernando Sinhorini, portador do CPF: 035.846.419-69 e como membros Rui Sergio Todescatto portador do CPF: 938.283.819-87, Edilson de Oliveira Santos portador do CPF: 053.417.629-16, Roseane Eleutério portadora do CPF: 811.904.849-00 Junior Luiz Da Coreggio portador do CPF: 072.342.319-94 e Alessandro de Souza (legislativo municipal) portador do CPF: 793.453.449-34, para atuar na Tomada de Preços Nº 01/2019 do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A comissão de licitação só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

Art. 3º - O presidente desta comissão especial de licitação de que trata o presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2019.


Nivaldo João Vitale

Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 05/01/19
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE
Edição 7298

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº. 002/2019

Concede licença sem vencimentos, a servidora ELDA LAZZAROTTO BORTOLINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 39708.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, a servidora **ELDA LAZZAROTTO BORTOLINI**, portadora do R.G 8.475.312-2, CPF nº 668.137.780-72, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 07/01/2019 findando em 06/01/2021, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº. 003/2019

Demite a pessoa de ERNANI JOSÉ CARNEIRO, do cargo de motorista I, em decorrência de decisão proferida junto ao Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em decorrência do Processo administrativo nº 02/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido, a partir de 07 de janeiro de 2019, a pessoa de **ERNANI JOSÉ CARNEIRO**, portador do R.G 9.509.593-3, CPF nº 050.653.839-79, do cargo de Motorista I, em decorrência de decisão proferida junto ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº. 004/2019

Concede licença especial, a servidora MARYCLAINE TERESINHA SOARES ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 40206 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora **MARYCLAINE TERESINHA SOARES ALVES**, portadora do R.G 8.807.475-3, CPF nº 032.410.649-13, pelo período de 06 (seis) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 02/03/2008 a 02/03/2016.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 16/01/2019 findando em 14/07/2019, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº. 005/2019

Exonera a pedido, em virtude de aposentadoria, a pessoa de SUSANA DE LOURDES CROZETTA do cargo de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 40177.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, em virtude de aposentadoria, a partir de 01 de janeiro de 2019, a pessoa de **SUSANA DE LOURDES CROZETTA**, portadora do RG nº 4.248.758-9/SSP-PR, CPF 724.735.559-91, do cargo de Professora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº. 006/2019

Exonera a pedido, em virtude de aposentadoria, a pessoa de VALDERI ANTÔNIO RODRIGUES do cargo de Servente de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 40108.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, em virtude de aposentadoria, a partir de 01 de janeiro de 2019, a pessoa de **VALDERI ANTÔNIO RODRIGUES**, portador do RG nº 3.854.980-4/SSP-PR, CPF 995.697.879-53, do cargo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - PROCESSO Nº. 111/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2018 TIPO: Menor Preço Por Item. Data de abertura: 04/01/2019 Horário: 10 horas
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática, e aparelhos telefônicos, para fins de atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise da documentação, o Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens/itens licitados, conforme detrostra o relatório constante dos autos. Nada, mas havendo a esclarecer: o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo, Clevelândia, 04 de janeiro de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dioms.com.br/>).

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 17.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 03/2019

IVALDO JOÃO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, RESOLVE:

Art. 1º - Designar COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO composta pelos seguintes membros: Presidente Fernando Sinhori, portador do CPF: 035.946.419-69 e como membros Rui Sérgio Todolascato portador do CPF: 938.283.819-87, Edson de Oliveira Santos portador do CPF: 053.411.829-16, Roseane Eteuberio portadora do CPF: 811.904.849-00 Junior Luiz Da Coreglio portador do CPF: 072.342.319-94 e Alessandro de Souza (legislativo municipal) portador do CPF: 793.453.449-34, para atuar na Tomada de Preços Nº 01/2019 do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A comissão de licitação só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

Art. 3º - O presidente desta comissão especial de licitação de que trata o presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

Ivaldo João Vitale
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 168/2018

Considerando que a Administração Municipal delatou processo licitatório na modalidade Concorrência nº 27/2018, Processo nº 168/2018, em 31 de agosto de 2018, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Considerando a apresentação do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 8619 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual trata de fiscalização e análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao referido certame. Considerando que a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão apontou indícios de irregularidades no processo licitatório referido, especialmente quanto à escolha da modalidade concorrência, em detrimento do pregão, ausência de previsão no instrumento convocatório quanto à possibilidade de protocolo de impugnações e pedidos de esclarecimentos através de meio eletrônico; especificação inadequada das carnes congeladas, na medida em que não foi indicado o percentual de água admissível e aparente sobrepreço dos itens. Considerando a conclusão CACO 169688, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual reforça-se a recomendação para que o Município avalie as orientações contidas no Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 8619, inclusive quanto a modalidade adotada, visto que ao analisar o processo licitatório nº 65/2017, que apresentava objeto e edital equivalentes, notou-se a participação de recursos públicos federais. Considerando que somente após as informações apresentadas pelo Departamento de Contabilidade e delatagão do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 27/2018, Processo nº 168/2018, tomou-se conhecimento da utilização de despesas com recurso federal. Considerando que a regulamentação promovida em âmbito local, através do Decreto nº 5.170, de 17/09/2007 (pregão eletrônico), tornou compulsório o uso do pregão eletrônico, nas licitações destinadas à aplicação de recursos federais ou estaduais, na forma do art. 19, do Decreto nº 5.155/07: "Conforme estabelecido na legislação federal [...] quando o Município receber recursos voluntários provenientes da União e do Estado, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, sendo preferencialmente utilizada a sua forma eletrônica". Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)", a Administração manifesta a intenção de anulação do Processo Licitatório, modalidade Concorrência nº 27/2018, a fim de reavaliar as ações recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 8619, em especial quanto a modalidade. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS e no site oficial do Município de Pato Branco, de acordo com o estatuto no art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações. Pato Branco, 04 de Janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 09h30min, na sala de Abertura e de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente Ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação apresentada pela empresa **Hospital de Olhos Dr. Wittmann Ltda, CNPJ 00.682.145/0001-10**, referente a comprovação de série histórica para fins da aplicabilidade dos critérios de ração do item 7.1.6 do edital de Chamamento Público nº 04/2018, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de **Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar**. A empresa apresentou Parecer e Relatório de atendimento atestado pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, reconhecendo atendimentos e procedimentos efetivamente realizados. Com base nos relatórios apresentados a Comissão acatou os documentos recebidos e decidiu pelo DEFERIMENTO do pedido de credenciamento da empresa **Hospital de Olhos Dr. Wittmann Ltda, CNPJ 00.682.145/0001-10**, conforme quantidades e serviços do Anexo I - Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. O pedido de contratação será encaminhado para que seja efetivada a devida contratação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão: Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Adna Cristina Lopes Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Priscila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.

PORTARIA Nº 01/2019 - Data: 02/01/2019 SÚMULA: "NOMEIA CAROLINE BERTONI ZANELLA ACESSORA I NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioms.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 02/2019 - Data: 02/01/2019 SÚMULA: "CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioms.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 03/2019 - Data: 02/01/2019 SÚMULA: "NOMEIA GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS DA COSTA ACESSOR III NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioms.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

LEI Nº 02/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: Acrescenta o parágrafo 5º no Art. 9º da Lei nº 01/2019 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mariópolis revoga a Lei nº 30/2009 e dá outras providências". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioms.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.